



Prefeitura Municipal de Umuarama

Estado do Paraná

DECRETO N.º 199

Aprova o reloteamento no Parque Industrial II, do lote nº 04 com área de 7.490 m² e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o PARQUE INDUSTRIAL II, da cidade de UMUARAMA, Estado do Paraná, encravado nos lotes de terras sob nº 6-B-16, 6-B-15-D e 6-B-15-Remanescente, o primeiro da subdivisão do lote nº 6-B, esta da subdivisão do lote nº 6, os restantes da subdivisão do lote nº 6-B-15, da subdivisão do lote nº 6-B, esta da subdivisão do lote nº 6, todos da Gleba 14 - Figueira, da Colônia Núcleo Cruzeiro, aprovado pelo Decreto Municipal nº 111, editado em 19 de julho de 1988;

CONSIDERANDO que o loteamento foi aprovado em lotes de áreas variáveis, e, em especial, os localizados em frente à Rodovia PR/323, área de maior valorização econômica e com metragens superiores às necessidades reais das indústrias que lá se alocaram;

CONSIDERANDO a existência de construções geminadas e em condomínio, pertencentes a Indústrias Têxteis, as quais necessitam individualizar as áreas doadas pelo Município de Umuarama, através das leis 1020 de 20.11.85 e 1488 de 25.04.91, com outorga da Escritura Pública Definitiva, posto que cumpridas as exigências das leis, retro mencionadas;

CONSIDERANDO que o PARQUE INDUSTRIAL II, abriga grande número de indústrias do ramo têxtil em pleno funcionamento que podem sofrer solução de continuidade, com enormes prejuízos à municipalidade e à coletividade, no que tange ao número de empregos diretos e indiretos, gerados pelas indústrias têxteis;

DECRETA:

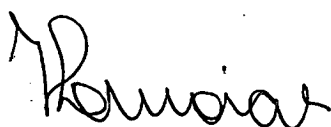
Art. 1º) Fica aprovado o loteamento do lote nº 04 (quatro), com área de 7.490 m² (sete mil quatrocentos e noventa metros quadrados), conforme matrícula imobiliária sob nº 8445 do C.R.I., do 2º Ofício, desta Comarca, que fica subdividido em: 04 lotes de 525,00 m²; 04 lotes de 450,00 m²; 06 lotes de 200,00 m²; duas Ruas Travessas nº 1 e nº 2, com área global de 770,00 m², cada uma, 06 áreas verdes com total de 850,00 m², consoante mapas e memoriais descritivos, que ficarão fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

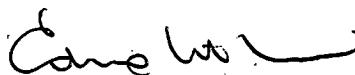
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 1991



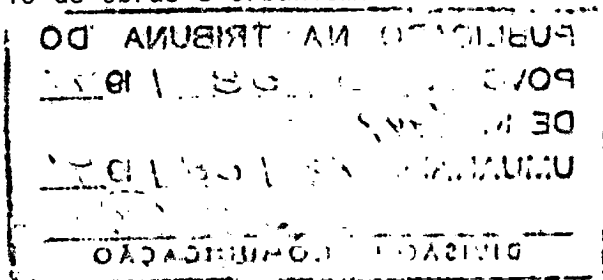
ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal



JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração



EDNO MITSUO KAMI
Secretário de Obras e Urbanismo




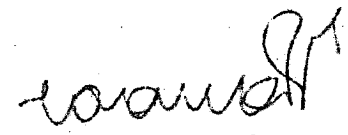
DECRETA:

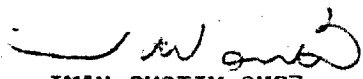
Art. 1º) Fica aprovado o loteamento do lote nº 04 (quatro), com área de 7.490 m² (sete mil quatrocentos e noventa metros quadrados), conforme matriz imobiliária sob nº 8442 do C.R.I., do 2º Ofício, desta Comarca, que fica subdividido em: 04 lotes de 252,00 m²; 04 lotes de 450,00 m²; 06 lotes de 200,00 m²; duas Ruas Traversas nº 1 e nº 2, com área global de 770,00 m², ca da uma, 06 áreas verdes com total de 820,00 m², consoante mapas e memoriais descritivos, que ficarão fazendo parte integrante deste Decreto.

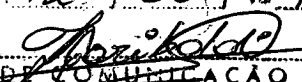
Art. 2º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL, aos 29 de julho de 1991


ALEXANDRE CERANTO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


EDNO MITSUO KANI
Secretário de Obras e Urbanismo

PUBLICADO NA TRIBUNA DO
POVO DE 10 / 08 / 1991
DE Nº 4999
UMUARAMA 12 / 08 / 1991

DIVISÃO DE REGISTRAÇÃO